



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OFERECIDA CONTRA O EDITAL DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 010/2019 – PREGÃO Nº. 006/2019**

**Objeto:** Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais hospitalares.

Cuida-se de impugnação apresentada pela empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, tempestivamente, na data de 08/03/2019 em face do Edital referente ao Pregão nº. 006/2019 – Procedimento Licitatório nº. 010/2019, onde foram trazidas as seguintes disposições editalícias impugnadas:

Aduz a impugnante que o objeto do item 167 seria o fornecimento de tiras reagentes somente da marca Active, o que restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório e que deveria o Edital informar a quantidade de monitores para o caso de doação/comodato dos aparelhos de glicemia.

Pois bem.

Diante disso, a Pregoeira Titular solicitou parecer técnico à Secretaria Municipal de Saúde que emitiu parecer técnico justificando que a exigência de compatibilidade do item 167 (Tiras teste para determinação de glicemia) com a marca accu-chek active, se faz necessária tendo em vista que o município possui somente aparelhos Glicosímetros da marca accu-chek active, sendo os mesmos, em sua maioria adquiridos através de Adesão à Atas de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais, não se justificando, portanto, a aquisição de tiras teste que não são compatíveis com a marca em questão. Lembrando que a descrição não fere as exigências legais, uma vez que, exigem-se marcas **compatíveis** com a marca em questão.

Ante ao exposto, pelas elucidações acima expostas, a Pregoeira decide dar **NEGAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa recorrente NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Face ao contido no presente parecer, remeto a impugnação devidamente informada ao Sr. Prefeito para decisão.

São José da Barra, 11 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LARISSA AVELAR SILVA**  
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO**

**Ref.:** Pregão Presencial nº. 006/2019 – Processo Licitatório nº. 010/2019.

Após conhecimento dos autos do processo licitatório, análise a impugnação e decisão da Pregoeira Titular, **RATIFICO** a decisão por ela prolatada, pelas razões nela contidas, que **NEGOU PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**

São José da Barra, 11 de março de 2019.

---

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal